**ESTADO DE RONDONIA**

**PODER LEGISLATIVO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D’OESTE**

LEI Nº 216/2006

***Autoriza a doação de uma área de terras para a edificação de casas populares e dá outras providências.***

O Prefeito Municipal de São Felipe D’Oeste, Estado de Rondônia, Senhor Volmir Matt, no uso das suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Faz saber, que a Câmara Municipal, aprovou e fica sancionada a seguinte

# LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação de 07 (sete) áreas de terras urbanas, destinadas a edificação de casas consideradas populares vinculadas ao PROGRAMA CRÉDITO SOLIDÁRIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, previsto na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 11, de 14 de Maio de 2004, Publicada no DOU em 17.05.2004, e Retificação publicada no DOU EM 19.05.2004, que regulamentou o referido projeto.

Art. 2º - As áreas a serem doadas, perfazem o total de 34.150 m2 (trinta e quatro mil, cento e cinqüenta metros quadrados), com a seguinte caracterização:

1. Quadra 02, setor 004, localizado à Rua Princesa Isabel e Rua Teotônio Vilela, neste município de São Felipe D’Oeste\_RO, medindo 3.000 m2 (três mil metros quadrados).
2. Quadra 03, setor 04, localizada à Rua Teotônio Vilela e Odair Meireles,, neste município de São Felipe D’Oeste\_RO, medindo 4.050 m2 (quatro mil e cinqüenta metros quadrados).
3. Quadra 04, setor 04, localizada à Odair Meireles e Rua Olavo Pires, neste município de São Felipe D’Oeste\_RO, medindo 10.800 m2 (dez mil e oitocentos metros quadrados).
4. Quadra 07, setor 04, localizada à Rua Judite Pacheco da Silva entre as Ruas Teotônio Vilela e Odair Meireles, neste município de São Felipe D’Oeste\_RO, medindo 3.000 m2 (três mil e metros quadrados).
5. Quadra 08, setor 04, localizada à Rua Judite Pacheco da Silva entre as Ruas Princesa Isabel e Teotônio Vilela, neste município de São Felipe D’Oeste\_RO, medindo 3.000 m2 (três mil e metros quadrados).
6. Quadra 14, setor 03, localizada à Rua Judite Pacheco da Silva entre as Ruas JK e Ronaldo Aragão, neste município de São Felipe D’Oeste\_RO, medindo 4.000 m2 (quatro mil e metros quadrados).
7. Quadra 36, setor 04, localizada entre as Ruas “b” e”c”, no Distrito de Novo Paraíso, neste município de São Felipe D’Oeste\_RO, medindo 6.300 m2 (seis mil e trezentos metros quadrados).

Art. 3º - A referida doação tem como objetivo o atendimento de exigências de uma parceria a ser firmada com o Instituto Paixão Amazônica, visando a Edificação de 100 (cem) casas populares, com o qual dica autorizado o Poder Executivo a firmar termo de convênio para a consecução dos objetivos previstos nesta Lei.

Parágrafo Único – O imóvel doado só poderá ser utilizado para o fim previsto no art. 1º, e neste artigo, ficando vedado totalmente qualquer outro tipo de destinação, sob pena de ocorrer o previsto no caput do artigo 4º desta Lei.

Art. 4º - Os imóveis doados retornarão ao Município de São Felipe D’Oeste, caso:

I – Não seja concluída a execução das obras pretendidas, no prazo de 02 (dois) anos.

II – Perder a origem para a qual foi destinado, e em caso da Cooperativa se desativar, o imóvel não poderá ser vendido, cedido, doado, ou negociado em qualquer hipótese.

III – Haja a comprovação de extinção do Programa Crédito Solidário, ou a demonstração de inaplicabilidade dos imóveis para a destinação pretendida, por não liberação dos recursos respectivos.

Art. 5º - A seleção das famílias beneficiadas, obedecerá as normas federais do PROGRAMA CRÉDITO SOLIDÁRIO e demais contidas na Instrução Normativa nº 39 de 28 de Dezembro de 2005 e será efetuada através da Secretaria Municipal de Ação Social, com o acompanhamento dos técnicos da área e mediante critérios a serem fixados através de Decreto regulamentador, baixado pelo Prefeito Municipal.

Art. 6º - fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei, através de Decreto.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Felipe D’Oeste, aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e seis.

VOLMIR MATT

Prefeito Municipal